

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS
R I – ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(“Sociedade”)

Objetivo: a presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais, bem como com relação à tesouraria da Sociedade.

Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, conseqüentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

Abrangência: as diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores, bem como por seus respectivos cônjuges, companheiros, descendentes ou ascendentes, além de qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação.

Metodologia para Investimentos Pessoais: Os Colaboradores não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da Sociedade ou de qualquer cliente por meio da Sociedade, antes que tal ordem tenha sido executada.

Ademais, por questões de governança e prevenção de conflitos, é vedado aos fundos sob gestão o investimento em empresas que possuam em seu quadro societário colaborador da Sociedade, salvo exceção prevista no item 3.6. abaixo.

Caso venha a ser admitida a possibilidade de co-investimento entre um fundo de investimento em participação gerido pela Sociedade e sociedade na qual colaborador possua participação, será necessária a observância do rito do artigo 24, XII c/c artigo 44, ambos da Instrução CVM 578 ou aqueles que vierem a substituí-los.

A presente Política não se aplica a: (i) investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimento de qualquer espécie, geridos pela Sociedade ou por terceiros, desde que destinados ao público em geral; (ii) posições detidas pelos Colaboradores da Sociedade antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; (iii) compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela Sociedade ou por qualquer cliente por meio da Sociedade.

Monitoramento: Os Colaboradores deverão apresentar anualmente ao Diretor de Compliance uma Declaração de Investimentos Pessoais (Anexo I), atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente Política.

O Diretor de Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar que os Colaboradores apresentem, dentro de até 10 (dez) dias da data da solicitação, extrato da sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais na data da solicitação, bem como dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta Política.

Metodologia para administração de recursos em tesouraria: a Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

Ainda assim, os mesmos princípios e restrições acima descritos aplicados aos seus colaboradores são aplicáveis aos recursos em tesouraria.

Manutenção de Arquivos: o Compliance deverá manter arquivadas todas as declarações e demais documentos pertinentes à presente Política pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Enforcement: A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

ANEXO I

DECLARAÇÃO INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Pelo presente, **[NOME]**, [nacionalidade], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da Sociedade, serve-se da presente para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, realizados no período de [dia]/[mês]/[ano] a [dia]/[mês]/[ano], encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Pessoais.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME DO COLABORADOR]